



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

(Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014¹)

PROCESSO SEI nº [3596/2025-38](#)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E PROGRAMADO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA e DESCARTÁVEIS, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUES DO ALMOXARIFADO CENTRAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES**

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **Do dia 28/11/2025 às 00h00 até o dia 12/12/2025 às 09h00 (horário de Brasília)**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **12/12/2025 às 09h00 (horário de Brasília)**

REGIMENTO : Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e legislação municipal - [Decreto nº 1873/2024 de 18 de Janeiro de 2024](#)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

1.2. Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirigidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 0800-5916173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E PROGRAMADO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA e DESCARTÁVEIS, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUES DO ALMOXARIFADO CENTRAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que integra esse Edital e seus anexos.

2.1.1. As medidas e quantidades aproximadas, quando solicitadas nas especificações do objeto, poderão ter variação aproximada, quando não informada, para mais ou para menos, de até 5% (cinco por cento).

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;



2.1.2. A licitação está dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3 Para todos os ITENS, sem exceção, deverão os mesmos seguir o padrão de tamanho e qualidade descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, não admitindo o fornecimento fora desta exigência. As entregas efetuadas sem essas exigências serão devolvidas à DETENTORA DA ATA para substituição e serão aplicadas as penalidades e multas previstas no edital.

2.2. A licitante vencedora deverá atender, rigorosamente, os prazos e descrições determinados para o fornecimento dos produtos, correndo por sua conta as despesas com tributos, transportes, carga e descarga, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos correntes do fornecimento.

2.3. Na autorização de fornecimento emitida pelo Almojarifado Central constará as quantidades e os itens para fornecimento, ***e deverá ocorrer em até 07 (sete) dias, no Amoxarifado Central***, a partir do seu recebimento.

2.4. Os produtos ofertados deverão estar rotulados em suas embalagens primárias e secundárias com todas as informações referentes ao fabricante, composição, prazo de validade, entre outros, conforme legislação vigente, conforme o caso,

2.5. As despesas com transporte ficarão por conta da DETENTORA.

2.6. Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos específicos no orçamento do departamento requisitante, onerando as seguintes dotações orçamentárias do Exercício de 2025 e subsequentes:

020101.04.122.0019.2002.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 019 - MUNICIPAL

020301.04.122.0002.2004.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 059 - MUNICIPAL

020502.12.365.0014.2007.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 105 - MUNICIPAL

020502.12.365.0015.2007.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 128 - MUNICIPAL

020503.12.361.0004.2006.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 139 - MUNICIPAL

020503.12.367.0023.6212.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 162 - MUNICIPAL

020507.12.306.0018.2033.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 199 - MUNICIPAL

020508.12.122.0100.2043.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 209 - MUNICIPAL



020509.12.361.0004.2006.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 218 - MUNICIPAL
020601.13.695.0005.2015.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 273 - MUNICIPAL
020701.15.451.0017.2017.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 308 - MUNICIPAL
020802.15.452.0017.2020.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 375 - MUNICIPAL
020804.15.451.0026.2019.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 380 - MUNICIPAL
020901.10.301.0009.2023.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 393 - MUNICIPAL
021001.06.181.0010.2024.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 483 - MUNICIPAL
021002.06.181.0010.2037.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 500 - MUNICIPAL
021003.06.181.0010.2024.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 507 - MUNICIPAL
021004.06.182.0010.2057.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 515 - MUNICIPAL
021005.06.182.0010.6103.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 522 - MUNICIPAL
021101.08.241.0011.2044.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 526 - MUNICIPAL
021101.08.242.0011.2029.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 542 - MUNICIPAL
021101.08.244.0011.2026.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 574 - MUNICIPAL
021106.08.244.0011.2028.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 610 - MUNICIPAL
021201.24.131.0039.2013.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 618 - MUNICIPAL
021201.24.131.0039.2036.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 627 - MUNICIPAL
021301.18.541.0013.2032.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 635 - MUNICIPAL
021302.20.606.0013.2045.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 656 - MUNICIPAL
021601.27.812.0032.2014.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 716 - MUNICIPAL
021702.15.452.0017.2047.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 768 - MUNICIPAL

3.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.627.460,07 (Quatro milhões, seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e sete centavos)**, conforme custos unitários apontados no ANEXO VII do edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br.

4.2. Os interessados deverão se atentar ao prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, necessários para a aprovação do cadastro do licitante na Plataforma Licita Mais Brasil, evitando a perda dos prazos do processo.

4.2.1. FICA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LICITANTE ANEXAR NA PLATAFORMA ELETÔNICA SUA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL. CASO CONTRATÁRIO, A EMPRESA LICITANTE TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA, FICANDO IMPEDIDA NA PARTICIPAÇÃO DA ETAPA DE LANCES.

4.3. Em cumprimento às disposições das Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14, em seu art. 48, incisos I e III, os itens desta licitação serão divididos da seguinte maneira - conforme Anexo VII:

4.3.1. PARA OS ITENS: 01, 04 a 09, 16 e 17, 20 a 26, 29 a 39, 42 a 49, 56 a 58 e 63 EXCLUSIVOS PARA ME/EPP: somente empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte



(EPP), aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares n°s 123/2006 e 147/2014.

4.3.2. **PARA OS ITENS- 02, 10, 12, 14, 18, 27, 40, 50, 52, 54, 59 e 61 - AMPLA CONCORRÊNCIA:** todas as empresas interessadas que atendam aos requisitos do edital.

4.3.3. **PARA OS ITENS- 03, 11, 13, 15, 19, 28, 41, 51, 53, 55, 60 e 62 - COTA RESERVADA EM ATÉ 25% ME/EPP:** somente empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares n°s 123/2006 e 147/2014.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.4.1. A obtenção do benefício de microempresas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4.2. **Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

4.4.3. Nos itens destinados para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma relacionada no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. A obtenção do benefício de microempresas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



4.9. A falsidade da declaração do presente Edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. **DAS RESTRIÇÕES**

5.1. Não poderão disputar esta licitação:

- 5.1.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 5.1.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 5.1.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 5.1.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 5.1.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 5.1.6. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 5.1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 5.1.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- 5.2. O impedimento de que trata o item 5.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.3. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.



5.4. A vedação de que trata os itens 5.1.5 e 5.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada pós Fases de lances e de Julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1. Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem up-load dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do up-load, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente nos campos específicos da Plataforma, SENDO VEDADA A ANEXAÇÃO DE ARQUIVOS ÚNICOS COMPACTADOS (TAIS COMO .ZIP, .RAR, .7Z) OU LISTA DE ARQUIVOS ÚNICA, MESMO QUE EM FORMATO PDF. A documentação deverá ser apresentada rigorosamente na ordem numérica estabelecida no Anexo III deste Edital.

6.3.1. O Agente de Contratação procederá à análise da documentação somente mediante o cumprimento da exigência supracitada, sob pena de inabilitação da empresa licitante.

6.3.2. A presente exigência justifica-se em razão da prática de alguns licitantes de anexar arquivos compactados à Plataforma, contendo diversos documentos não solicitados no Edital, o que onera o tempo despendido na análise da habilitação e pode ocasionar erros na verificação dos arquivos.

6.3.3. A organização e o envio correto dos documentos de habilitação são de exclusiva responsabilidade do licitante. Compete ao Pregoeiro/Agente de Contratação a análise restrita dos documentos solicitados neste Edital.

6.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.10 deste Edital.

6.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12. O licitante deverá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1. O licitante deverá indicar a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.12.2. O intervalo mínimo deverá ser igual ou superior ao valor de intervalo mínimo indicado pelo órgão promotor para o processo; e

6.12.3. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo mínimo de que trata o subitem acima.



6.13.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e,

6.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.14.O licitante que não quiser utilizar a ferramenta de envio automático de lances, deverá igualar o valor do lance inicial ao valor do lance final mínimo, podendo assim cadastrar novos lances manualmente, durante a fase de lances do processo.

6.14.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.16. O não envio da proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, ensejará a desclassificação da proposta e as demais penalidades previstas em Lei.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço (ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS), **contendo o preço unitário e total dos itens cotado de acordo com a descrição técnicas exigida no Anexo I - Termo de referência, bem como, informar marca/fabricante, prazo de validade, demais informações cabíveis e necessárias ao objeto licitado**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1 Em hipótese alguma, a Administração Municipal aceitará pedidos de reajustes dos preços registrados no prazo inferior a 12 (doze) meses.

7.2. Os proponentes deverão apresentar cotação por item, **com proposta de preço com 02 (duas) casas decimais**, elaborando-o conforme **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II**, eventuais propostas contendo mais que 02 (duas) casas decimais serão desconsideradas os números que excederem o limite de casas permitidas.

7.2.1. Os valores de ultrapassarem 02 (duas) casas décimas após a virgula, serão desconsiderados para fins de apuração do preço final.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



7.4. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, logística, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais de insumos hospitalares;

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. contiver vícios insanáveis;

7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido por mais 2 (duas) horas, A PARTIR DE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELO LICITANTE, antes de findo o prazo.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 8.3. O sistema disponibiliza campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7. O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de 1% (um por cento) do valor referencial do item. Esse valor deverá ser subtraído do último lance do próprio licitante.**
- 8.7.1. **Os valores do intervalo mínimo entre os lances serão descritos no ANEXO VII.**
- 8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, através do botão "Cancelar Lance".
- 8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado na página inicial desse edital.
- 8.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2. empresas brasileiras;



8.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.29. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29.1. Decorrido o prazo concedido, sem a manifestação da licitante melhor classificada, automaticamente, a proposta será desclassificada/desconsiderada. Ficando a mesma inabilitada para continuar no prosseguimento do certame.

8.29.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **menor valor do item** mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

9.1.1. Para manifestação de interesse no item, bem como, para o igualamento das cotas (principal e reservada) o pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) minutos. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, o licitante será desclassificado.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/CNEP>).
- 9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 9.6. Se julgar necessário, o licitante poderá indicar interesse em interpor recurso durante a fase de julgamento.
- 9.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 9.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. Em caso de ausência de licitantes habilitados nos itens de cota reservada, o licitante vencedor do item de ampla concorrência poderá ser declarado vencedor, desde que, seja mantido o valor de lance vencedor na cota principal e esteja dentro do preço estabelecido pela Administração.

- 9.10.1. **Essa previsão aplica-se aos itens desertos e aos itens cujos todos os licitantes tenham sido desclassificados.**

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.licitamaisbrasil.com.br, os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO III** deste edital, até o dia e horário previstos no preâmbulo, **conforme instrução exigida no item 6.3 e subsequentes do edital.**

10.2. *Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem up-load dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, principalmente de acordo as instruções do item 6.3 e subsequentes, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do up-load, caso seja declarado vencedor, a fim de que não*



ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação.

10.3. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DOS DOCUMENTOS ESPECIAIS

10.3.1. DAS AMOSTRAS

10.3.1.1. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) deverão apresentar, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da intimação pelo Pregoeiro, via chat, 01 (uma) amostra na embalagem solicitada**, devidamente identificadas com o número da licitação decorrente deste Termo de Referência e o nome da empresa licitante.

10.3.1.2. Juntamente com as amostras, as empresas deverão apresentar a seguinte documentação:

10.3.1.2.1. - **FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DOS PRODUTOS QUÍMICOS - em conformidade integral com a Norma Técnica NBR-14.725 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**

10.3.1.3. As amostras ficarão retidas e arquivadas, durante a vigência do Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência, para futuras conferências pelos seguintes almoxarifados:

10.3.1.3.1. ALMOXARIFADO CENTRAL à Rodovia SP 107, km 31,5 - Fazenda Ribeirão, no horário das 8h00 - 1600 h.

10.3.1.4. **Não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada;**

10.3.1.5. - **Em caso de extinção e/ou suspensão da marca inicialmente ofertada, e somente nesta hipótese, a PREFEITURA aceitará a troca de marca mediante a apresentação de 01 (uma) nova amostra, acompanhada da documentação solicitada.**

10.3.2. DOS DOCUMENTOS ESPECIAIS DAS EMPRESAS PRIMEIRAS CLASSIFICADAS

10.3.2.1. - **A(s) Empresa(s) Licitante(s) proponente(s) da licitação decorrente deste Termo de Referência, deverá(ão) enviar declaração de que se compromete(m) a entregar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, documentação comprovando as devidas licenças compatíveis com os itens cotados, sendo eles cosméticos e saneantes/domissanitários.**

10.3.2.2. - A(s) Empresa(s) Licitante(s) Vencedora(s) dos itens denominados saneantes/domissanitários, cosméticos e correlatos, devidamente regulamentados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no caso de empresas Distribuidoras, Atacadistas e Varejistas, deverá(ão) apresentar Licença de funcionamento, emitidas pela Vigilância Sanitária do Estado e Município sede (autoridade e local SIVISA), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem objeto da licitação decorrente deste Termo de Referência.

10.3.2.3. As referidas licenças deverão ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor das licitantes primeiras classificadas.



10.3.2.4. Ficam dispensadas da apresentação da licença de funcionamento do seu município sede, as empresas classificadas como varejistas e/ou demais empresas que não se encontram à exigência pela legislação local.

10.3.2.5. A(s) Empresa(s) Licitante(s) Vencedora(s) deverá(ão), ainda, apresentar Autorizações de funcionamento de Empresa específica para o exercício de atividade, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, que poderão ser consultadas em www.anvisa.gov.br, nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal 8.077 de 14/08/13, compatíveis com os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência.

10.3.2.6. As referidas licenças deverão, também, ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da(s) Licitante(s) Vencedora(s).

10.3.2.7. As empresas desobrigadas de apresentarem a autorização de funcionamento da empresa, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - mencionado no item anterior, deverão apresentar declaração de desobrigatoriedade.

10.3.2.8. Para maior clareza da documentação solicitada, o artigo 2º da RDC 16/2014 define o que é comércio varejista e atacadista:

10.3.2.8.1. V – Comércio varejista de produtos para saúde: Compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;

10.3.2.8.2. VI – Distribuidor ou comércio atacadista: Compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou profissionais para o exercício de suas atividades;

10.3.2.9. Sendo assim, a comercialização de produtos sujeitos a Vigilância Sanitária entre duas pessoas jurídicas já caracterizaria o comércio atacadista, sendo exigido a AFE, conforme artigo 3º da mesma RDC, o qual transcrevemos:

Art. 3º. A AFE (Autorização de Funcionamento) é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais."

10.3.3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS DE LIMPEZA - PORTARIA Nº 492/2025

10.3.3.1. A comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - ANTONIO AUGUSTO PUGGINA- CPF - 102.374.848-70
- II - LENIZE AMANDA DA CRUZ - CPF - 425.395.208-98
- III - ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS - CPF - 038.269.559-35

10.3.3.2. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

10.3.3.2.1. A Comissão de seleção avaliará as amostras apresentadas, seguindo os seguintes critérios:

10.3.3.2.1.1. a **FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DOS PRODUTOS QUÍMICOS - em conformidade integral com a Norma Técnica NBR-14.725 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);**

10.3.3.2.1.2. **autorização de funcionamento da empresa, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme o caso;**



10.3.3.2.1.3. Em primeira análise, além das especificações constantes de cada item, serão feitas verificações visuais sobre o aspecto e aparência das amostras, quanto a cor, odor, embalagem e se atendem as especificações técnicas (descrições dos produtos) solicitadas no termo de referência:

10.3.3.2.1.4. Em segunda análise serão verificadas as medidas e volumes mínimos exigidos para cada item; e,

10.3.3.2.1.5. em terceira análise serão verificadas as quantidades constantes de cada embalagem.

10.3.3.2.1.6. A ausência dessas informações acarretará na desclassificação da amostra apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no **ANEXO III** deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão preferencialmente ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por via digital autenticada através de assinatura digital, de acordo com as instruções exigidas no item 6.3 e subsequentes do edital.

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.7. Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



11.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à Plataforma e associados ao Processo.

11.10.1. O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma.

11.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, 02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período (facultado ao agente de contratação/pregoeiro), **de acordo com as instruções exigidas no item 6.3 e subsequentes do edital**, contado da solicitação do agente de contratação/pregoeiro.

11.15. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.16. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no **Anexo III** deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado,



11.18. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

11.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.20. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio, poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.14.

11.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DOS RECURSOS

12.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, de acordo com o inciso I, do 165 da Lei 14.133/2021.

12.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o licitante poderá indicar o interesse em interpor recurso, durante a fase de julgamento e após a fase de habilitação;

12.3.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



12.3.3.1. A manifestação da intenção de recorrer fora do prazo, não será conhecida, ficando declarada como intempestiva.

12.4.0 prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado assim que o Pregoeiro avançar o processo para a fase de Recebimento de Recursos;

12.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a fase de lances.

12.6. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema. NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS POR E-MAIL OU PROTOCOLIZADOS.

12.7.0 recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9.0 prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do início da Fase de Recebimento de contrarrazões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Plataforma Licitada Mais Brasil.

13. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o **licitante vencedor terá o prazo de 05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata será assinada por meio de assinatura digital;

13.4. Serão formalizadas tantas atas quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



13.5.O preço registrado e/ou contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato e/ou ata.

13.6.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7.Na hipótese de o convocado não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1.Após a homologação da licitação, será incluído na ata na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que ao aderirem ao cadastro de reserva, durante a fase de habilitação e aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
e,

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores na ata.

14.3.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.6.quando o licitante vencedor não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.7.quando houver o cancelamento do contrato ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.8.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.8.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
ou

14.8.2. adjudicar e firmar o contrato/ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra e os documentos especiais solicitados;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato/ata, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013; e,

15.1.9. Inexecução parcial ou total da ata de registro de preços.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e



15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

15.3.6. a inexecução total ou parcial do contrato ou ata de registro de preços.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor global do contrato/ata licitada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.8, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata licitado.

15.6 Para a infração prevista no item 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata licitado.

15.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1 a 15.1.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.1 a 15.1.9, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,



descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.12 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, **EXCLUSIVAMENTE**, ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil. O acesso a Plataforma, para a consulta dos processos, solicitação de esclarecimentos e impugnação é gratuito para todos os usuários.

16.2.1. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS POR E-MAIL OU PROTOCOLIZADOS.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados até 3 (três) dias úteis ANTES da data da abertura do certame.

16.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma Licita Mais Brasil **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o artigo 84 pela Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.1. Em caso de prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/AMPLO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que os preços estejam em de acordo com os praticados no mercado e sejam vantajosos para a Administração Municipal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



18.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do órgão público e no site da Plataforma Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

19. ANEXOS

19.1.ANEXO I – Termo de Referência

19.2.ANEXO II - Modelo de Proposta

19.3.ANEXO III – Documentos de Habilitação

19.4.ANEXO IV– Modelo de Declarações

19.5.ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

19.6.ANEXO VI- Termo de Ciência e Notificação

19.7. ANEXO VII -Itens, Quantidades, Preços Referenciais e Intervalo de lances.

19.8.

Holambra, 24 de novembro de 2025.

**NUBIA APARECIDA DE CAMPOS
DIRETORA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E PROGRAMADO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA e DESCARTÁVEIS, para reposição de estoques do Almoxarifado Central, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Natureza do Objeto

Os objetos desta contratação são caracterizados como bens comuns e contínuos, decorrentes de necessidades permanentes ou prologadas para manutenção da atividade administrativa do órgão,

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 Zelar pela limpeza e higienização, bem como pela conservação das dependências das Unidades proporcionando condições dignas de uso aos colaboradores, e aos usuários que estão presentes nas dependências das unidades diariamente;

1.2 Considerando que o tipo de material de higiene / limpeza é amplamente utilizado na aquisição do material permitirá a garantia da infraestrutura adequada para execução das tarefas diárias. a ausência do material poder prejudicar os atendimentos de colaboradores e usuários, ocasionando prejuízos no bom funcionamento dos departamentos municipais.

2. QUANTITATIVO ANUAL - 12 MESES:

PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID. FORNECIMENTO	QUANTIDADE
ÁGUA SANITÁRIA	Água sanitária, alvejante e desinfetante bactericida, de uso geral, com cloro ativo. Indicado para limpeza de banheiros, pisos, azulejos, paredes, ralos, lixeiras e lavagem de roupas. Embalado em frasco plástico branco virgem, contendo 2 litros de solução, com tampa de rosca que evita o vazamento do produto. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: de 2,0% a 2,5 p/p. PH: entre 9,5 a 11%. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), número da autorização de funcionamento e registro do produto MS, nº do telefone do CEATOX, nº de lote e validade de até 6 meses.	FR	13.388
ÁLCOOL ETILICO 70°	Álcool etílico 1 litro, graduação alcoólica de 70 INPM (70° GL). Embalado em frasco plástico transparente com tampa de rosca que facilita o manuseio e evita vazamento do produto. Composição: Álcool etílico, desnaturante e veículo. Constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), número da autorização de funcionamento e registro do produto MS, selo do INOR, selo do INMETRO, número da notificação do produto na ANVISA, nº do telefone do CEATOX, nº de lote e validade mínima de até 6 meses.	FR	11.704



ÁLCOOL EM GEL	Álcool em gel antisséptico, graduação alcoólica de 70° INPM, indicado para limpeza das mãos para eliminar germes e bactérias, com eliminação de 99,9% de bactérias. Dermatologicamente testado. Embalado em frasco plástico contendo 500 ml. Composição: Álcool etílico 70° INPM, carbômero, neutralizante, glicerina e propilenoglicol. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), selo do INOR, selo do INMETRO, nº do telefone e notificação / registro do produto na ANVISA, nº do telefone do CEATOX, nº de lote e validade mínima de até 6 meses.	FR	7.594
AMANCIANTE 2L	Especificação Técnica: Amaciante; Princípio Ativo Cloreto de Diestearil Dietil Amonio; Composicao Basica Quaternario de Amonio; Corante e Outras Substancias Quimicas Permitidas; Teor de Nao Volateis Basico:2,0%minimo; Teor de Ativos Cationico Basico:1,8%minimo; Composicao Aromatica Floral; Acondicionamento Em Embalagem Apropriada, validade até 06 meses; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	FR	4.427
BALDE PLÁSTICO 10L COM ALÇA	Balde plástico de alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço, constando no corpo a marcado fabricante.	UN	864
BALDE PLÁSTICO 20L COM ALÇA	Balde plástico de alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço, constando no corpo a marca do fabricante.	UN	862
CERA LIQUIDA	Cera, tipo líquida para aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex, cor incolor, frasco de 750 ml a 1litro, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	LT	80
RECIPIENTE CESTO DE LIXO	Cesto para lixo plástico telado 10 litros confeccionado em polipropileno. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do fabricante.	UN	990
COPO DESCARTAVEL 50ML	Copo plástico descartável para café, capacidade de 50 ml: confeccionado com resinas termoplástica virgem (PP), material atóxico, de cor branca opaca. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, massa mínima de 0,75 g para cada copo conforme norma ABNT 14.865-02, o copo deve ter resistência à compressão lateral de no mínimo 1,63 N conforme norma ABNT 14.865-02. Embalados mangas com 100 copos cada, na manga deverão constar informações do fabricante, marca, especificações do produto.	CENTO	7.480



COPO DESCARTAVEL 180ML	Copo plástico descartável para água, capacidade de 180 ml; confeccionado com resinas termoplásticas 100% virgem (PP), material atóxico, de cor branca opaca. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, massa mínima de 2,20 g para cada copo conforme norma ABNT 14.865-02, o copo deve ter resistência à compressão lateral de no mínimo 0,85 N conforme norma ABNT 14.865-02. Embalados mangas com 100 copos cada, na manga deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto.	CT	15.445
DESINFETANTE	Desinfetante 2 litros, utilizado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis. Embalado em frasco plástico branco virgem, com tampa de rosca que facilita o manuseio e evita vazamento do produto. Composição: cloreto de alquil dimetilbenzil amônio, tensoativo não ionico, conservante, perfume e água, com princípio ativo: cloreto de alquildimetilbenzilamonio 0,5%. Fragrância lavanda, pinho ou floral. Constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), número da notificação do produto na ANVISA, nº do telefone do CEATOX, informação de que o produto foi testado contra as bactérias staphylococcus aureus e salmonela choleraesuis e validade mínima de 6 meses.	FR	12.942
DESODORIZADOR	Odorizador de ambiente, aerosol, com um aroma agradável. Acondicionado em lata de aço com 400 ml. Fragrância lavanda ou talco. Composição: Antioxidante, Essência, Solvente, Veículo e Propelente. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, SAC, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), número da autorização de funcionamento e registro do produto MS, nº do telefone do CEATOX, nº de lote, Selo CFC e validade de 6 meses.	FR	3.290
DETERGENTE	Detergente líquido neutro, glicerinado, fácil aplicação e dissolução, facilmente removida pelo enxágue, alta detergência e excelente poder de remoção de sujidades. Indicado para lavagem de louças, talheres, copos e utensílios de cozinha em geral, acondicionada em frasco plástico de 500 ml, contendo alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume sintético e água, com tensoativo biodegradável ou similar. Deverá conter na embalagem: Informação do produto e do fabricante, lote, modo de usar, precauções, nº do CEATOX. Validade mínima de 6 meses, testado dermatologicamente, alto poder desengordurante e de boa qualidade e rendimento.	FR	23.009



SABÃO EM PÓ	Sabão em pó, com tensoativo biodegradável, caixa contendo no mínimo 800 gramas, com enzimas branqueadoras. Embalado em caixa de papelão anatômica com sistema prático de fechamento após o uso. Composição: linear alquilbenzeno, sulfato de coadjuvantes, alcalinizastes, sequestraste, corante, branqueador óptico, agente anti-redepositante, enzimas, fragrância e água, conter tensoativos biodegradável. Constar na embalagem os dados do fabricante, telefone do SAC, as instruções e precauções de uso, número da autorização de funcionamento e registro do produto MS, nº do telefone do CEATOX, nº de lote e validade 6 meses, utilizado para lavagem de roupas brancas e coloridas.	CX	9.564
ESCOVA OVAL	Escova macia para lavagem de roupas com cerdas de nylon e base em polipropileno medindo aprox. 11 cm de comprimento x 6 cm de largura x 1,5 cm de altura. Composta por cerdas de nylon medindo no mínimo 2 cm de altura. Dados de identificação do fabricante.	UN	702
ESCOVA SANITÁRIA	Escova para limpeza sanitária com cabo, cerdas e pote em plástico. Com cabo plástico de aprox. 25 cm de comprimento, cerdas de nylon de aproximadamente 3 cm de altura. Formato do corpo: oval com medidas de 10 cm de comprimento x 9 cm de largura, com suporte plástico medindo, no mínimo, 10 cm de altura x 9 cm de comprimento. Na embalagem deverá constar etiqueta com dados do fabricante, do produto e marca.	UN	948
ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO	Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110 x 74 x 23 mm, embalada em pacote plástico contendo 1 unidade, gravado na embalagem informações sobre o produto, que seja macia, que elimine 99,9% de bactérias na esponja.	UN	15.774
ESPONJA FIBRAÇO	Esponja fibraço, medindo aproximadamente 12.5 cm x 8.7 cm x 1.5 cm, produto não-tecido à base de fibra sintética. Embalagem individual.	UN	1.200
FLANELA DE LIMPEZA	Flanela (para limpeza) - medidas mínimas: 55 x 28 cm. Com costura nas Bordas. Deverá conter etiqueta costurada constando: dados do fabricante, medidas e marca.	UN	9.107
FILTRO DE PAPEL, CELULOSE, P/ CAFÉ	Filtro de Papel; 100% Celulose; para Coar Café; Modelo Tradicional para Garrafa Térmica Comum; Com Fechamento de Dupla Prensagem; tamanho 103; Gramatura 54g/m2; Poros Medindo Entre 0,0047 e 0,0071; Com Capacidade de Um Parâmetro de 12 a 18 Segundos/100ml; Na Cor Branca; embalagem com caixa 30 unidades, Fornecido Em Caixa Apropriada Ao Produto; Com Validade Minima de 4 Anos a Contar Da Data Fabricação.	CX	4.612
FÓSFORO	Fósforo, acendedor em madeira, composto vegetal e minério, apresentado na forma palito com ponto de pólvora. Acondicionado em maço com 10 caixas, cada caixa com 40 palitos, produto aprovado pelo INMETRO	MÇ	657



GUARDANAPO DE PAPEL	Guardanapo de Papel, medindo aproximadamente 24 cm x 22 cm, em folha dupla, liso, cor branca, pacote contendo 50 unidades.	PCT	6.660
INSETICIDA	Inseticida aerossol; Inseticida a base de água como solvente. Frasco de 360 ml. Composição: ingredientes ativos p/p: D-aletrina 0,25, D-tetrametrina 0,16%, permetrina 0,15%, espessante, emulsificante, solvente, antioxidantes, água e propelentes. Eficaz contra o mosquito da dengue, moscas, mosquitos, baratas, formigas. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, selo de aço reciclável, instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), número da notificação/registo do produto na ANVISA, nº do telefone do CEATOX e validade de até 6 meses.	FR	4.395
LÃ DE AÇO FINA	Esponja de fio de aço fino, para lustrar utensílios de cozinha, em pacotes com 08 unidades cada, com peso líquido de 52 a 60 gramas por embalagem. Na embalagem/rótulo deverá constar: dados do fabricante, data de fabricação, lote e validade.	PCT	2.694
LIMPADOR MULTIUSO	Limpador multiuso indicado para limpeza pesada em cozinhas, geladeiras, fogões, pias, banheiros, vidros, metais e outras superfícies laváveis, líquido de fácil aplicação com tripla ação: Limpa, Higieniza e desengordura. Composição: Água, Solventes, Conservante, Sequestrante, Coadjuvante, Alcalinizante e Tensoativo aniônico, álcool Etilico. Ingrediente Ativo: Nonilfenol Etoxilado. Frasco com 500 ml, com Fragrâncias cítricas. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), nº do telefone do CEATOX, código de barra, número do lote, número da autorização de funcionamento e registro do produto na ANVISA/MS e validade mínima de 6 meses	FR	12.398
LIMPA FORNO	Limpador de forno à base de hidróxido de sódio/soda cáustica) com alta densidade mínima de (1,07–1,091 comma 07 minus 1 comma 01,07–1,09 g/mL) e pH elevado (entre 12,512 comma 512,5 e 13,513 comma 5 13,5 para o produto puro), desengordurantes como butilglicol, além de espessantes e conservantes. Frasco com 500 ml. Conter dados do responsável técnico (nome e CRQ), nº do telefone do CEATOX, código de barra, número do lote, número da autorização de funcionamento e registro do produto na ANVISA/MS e validade mínima de 6 meses	FR	120
LIMPA ALUMÍNIO	Limpa alumínio, indicado para remover manchas de água ou leite fervido ou queimados de utensílios de alumínio, embalado em frasco plástico de 500 ml e com tampa pushpull. Composição: ácido sulfônico, emulsificante, alcalinizante, fragrância, corante e veículo. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), nº do telefone do CEATOX, nº da notificação ANVISA/MS, nº de lote e validade mínima de 6 meses	FR	250



LUSTRA MÓVEIS	Lustra móveis, com película protetora, indicado para limpeza de superfícies de móveis envernizados, laqueados, mármore, azulejos e esmaltados. Acondicionado em frasco plástico de 500 ml com tampa flip top. Fragrância lavanda, jasmim. Composição química: ceras microcristalinas, silicone, coadjuvante, solventes alifáticos, atenuador de espuma, emulsificante, espessante, conservante, nonilfenol etoxilado, alcalinizante, sequestrante, fragrância e água. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, telefone do SAC, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), número da autorização de funcionamento e registro do produto MS, nº do telefone do CEATOX, nº de lote e validade de até 6 meses	FR	2.657
LUVA LATEX GRANDE	Luva de segurança, que atenta NR 6, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, Internamente Aveludada com palma antiderrapante, com sistema de gestão de qualidade ISO 9001 comprimento mínimo de 29 cm e espessura de 0,40 mm. Embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante, tamanho grande.	PR	3.349
LUVA LATEX MEDIA	Luva de segurança, que atenta NR 6, referente a proteção de agentes biológicos e químicos confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, Internamente Aveludada com palma antiderrapante, com sistema de gestão de qualidade ISO 9001, comprimento mínimo de 29 cm e espessura de 0,40 mm. Embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante, tamanho médio.	PR	4.338
LUVA LATEX PEQUENA	Luva de segurança, que atenta NR 6, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, Internamente Aveludada com palma antiderrapante, com sistema de gestão de qualidade ISO 9001, comprimento mínimo de 29 cm e espessura de 0,40 mm. Embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante, tamanho, pequeno.	PR	1.488
PA DE LIXO	Plástico cabo longo, em material plástico com 1,5 mm de espessura, com encaixe de rosca, base medindo aproximadamente 20 x 20 cm (+ ou - 3 cm) e 2 cm nas laterais, cabo em madeira torneado, revestido em material plástico. Produto não perecível, tamanho do cabo 80 a 100 cm.	UN	1.133
PANO DE CHÃO	Pano de chão, alvejado 100% algodão, lavado em processo e aquecido com alvejante a base de peróxido de hidrogênio no processo de jigger, costurado/ fechado, tipo saco, medindo 80 x 58 cm, com mínimo 175 g. O produto deverá possuir etiqueta costurada com dados de identificação e composição.	UN	10.455
PANO MULTIUSO	Pano multiuso, na cor azul, medindo aproximadamente 28 cm x 240 mts, fabricado com fibras de viscose e poliéster, resina e agentes antibacterianos, descartável, rolo com 600 panos	RL	110



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

PAPEL TOALHA INTERFOLHA 100% CELULOSE	Papel toalha 100% Fibras celulósicas virgem, alta qualidade, branco, macio, gofrado, absorvente, não reciclado, isento de impurezas, 2 dobras, medindo 22,5 cm x 20,5 cada folha. Caixa com 2.000 folhas	CX	300
PAPEL HIGIENICO P/DISPENSER DE 1ªQUALIDADE, 10CMX300M	Papel Higienico P/dispenser de 1ªqualidade; Apresentando Folha Dupla, Gofrado; Na Cor Branca; Fragancia Neutra; Medindo 10 Cm x 300 m (l x C), No Minimo Gramatura 30 G/m2; Composto de 100% de Celulose Virgem de Ph Neutro; Tubete Med. No Maximo 6,0 Cm de Diametro; Em Embalagem Em Embalagem de Caixa de Papelao Contendo 8 Rolosde 300m Cada; Conforme Abnt Nbr 15464-10;Acondicionado em caixa de papelão resistente, devidamente identificada com informações sobre: produto, número de lote, fabricante, composição, e demais informações. Contendo: 8 (oito) rolo	CX	7.206
PRENDEDOR DE ROUPA	Prendedor de roupa confeccionado em madeira no formato retangular, medindo 73 mm de comprimento x 11 mm de largura, com presilha em aço galvanizado. O produto deverá ser embalado em filme plástico transparente, contendo 12 unidades	DZ	2.221
RODO DE PLÁSTICO 40CM	Rodo de 40 cm, base plástica, medidas comp x larg x alt (40 x 5 x 2,8 cm tubular), borracha EVA dupla medindo fora da base 3 x 0,50 cm cada, com fixador para que a borracha não se solte da base, colorido, com dentes plasticos para segurar o pano, com cabo de madeira plastificado de no mínimo 1,50 m com encaixe de rosca em pp e gancho plástico	UN	1.800
RODO DE PLÁSTICO 60CM	Rodo de 60 cm, base plástica, medidas comp x larg x alt (60 x 5 x 2,8 cm tubular), borracha EVA dupla medindo fora da base 3 x 0,50 cm cada, fixada com fixador para que não se solte da base, colorido, com dentes plásticospara segurar o pano, com cabo de madeira plastificado de no mínimo 1,50 m com encaixe de rosca em pp e gancho plástico.	UN	1.737
SABÃO EM BARRA	Sabão em barra, glicerinado , formato anatômico, neutro, multi-uso, pacote de 900 gramas a 1 kg de 1º qualidade. Indicado para lavagem de roupas e tecidos em geral, remoção de gorduras e utensílios em geral. Embalagem contendo 05 unidades. Composição: Sabão de ácido graxo esteárico, sabão de ácido graxo láurico, sabão de ácido graxo oleico, glicerina, coadjuvante, agente anti-redepositante, tensoativo aniônico, corante e água ou similar. Deverá constar na embalagem testado dermatologicamente, dados do fabricante, telefone do SAC, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), número da autorização de funcionamento e registro do produto MS, nº do telefone do CEATOX, nº de lote e validade de até 6 meses,cada barra deverar pesar de 180 a 200 gramas cada.	PCT	4.991
SABONETE EM BARRA	Sabonete em barra de 85g, glicerinado , embalado individualmente e reembalado em embalagem plástica contendo 12 barras. Ingredientes: Sodiumtallowate, aqua, sodiumpalmkernelate, glycerin, parfum, sodiumchloride, tetrasodiumedta, propyparaben, methylparaben, sodiumhidroxide, etidronicacid, fragaria ananassafruitjuice, disodiumdistyrylbiphenyldisufonate,	UN	2.286



	CI 77891, CI 74160, CI 11680. Constar na embalagem os dados do fabricante, telefone do SAC, as instruções e precauções de uso, número da autorização de funcionamento e registro do produto MS, nº do telefone do CEATOX, nº de lote e validade de até 06 meses		
SABONETE LIQUIDO	Sabonete líquido, glicerinado , utilizado para limpeza das mãos, embalado em galão de 02 litros com alça para transporte e tampa de rosca, para evitar vazamento do produto. Composição: citricacid, sulfonicacid, sodiumchloride, perfume, Cocamide DEA, sodiunlaureth sulfate, EDTA, methylchloroisotiazolinone, glycoldistearate, aqua. Fragrância: erva doce, talco e lavanda Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), número da notificação do produto na ANVISA/MS, nº do telefone do CEATOX e validade mínima de 6 meses	GL	10.267
SABONETE LIQUIDO ANTISSÉPTICO	Sabonete líquido antisséptico, de boa qualidade, contendo com base vegetal e potente ação antisséptica, antibacteriana e desodorante, fórmula cremosa, promovendo a assepsia sem agredir a pele e elimina mais de 99% dos germes e bactérias. Livre de parabenos, corantes e triclosan, com válvula pump, embalagem contendo 1 litro.	UN	400
SANITIZANTE HORTIFRUTÍCOLA	Sanitizante para uso em hortifrutícolas (frutas, verduras e legumes) à base de cloroorgânico, em pó homogêneo, solúvel em água e de cor branca. embalagem primária: pote plástico, lacrado, embalagem de 1kg. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando as informações de modo de usar e de precauções, data de fabricação, validade e lote, composição do produto e número.	KG	400
SACO DE LIXO PRETO 50 L	Saco para lixo preto, 50 litros medidas 63 x 80 com no mínimo 0,08 mm de espessura, pacote com 100 unidades. Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de lixo. Descrição: produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008), sacos plásticos para o acondicionamento de lixo, CLASSE I, requisitos e métodos de ensaio. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação, em conformidade com ABNT NBR 13056 (05/2008). Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Características físicas: na cor preta, devendo atender as classificações indicadas na tabela 1 (NBR 9191). Prazo de validade: no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem: o produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, devendo informar número de unidades, dimensões e capacidade do	PCT	4.095



	saco de lixo e tipo de resíduo, o pacote deverá pesar no mínimo 4 kg.		
SACO DE LIXO PRETO 100 L	Saco para lixo preto, 100 litros nas medidas de 75 x 105 no mínimo 0,10 mm de espessura, pacote com 100 unidades. Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de lixo. Descrição: produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008), sacos plásticos para o acondicionamento de lixo, CLASSE I, requisitos e métodos de ensaio. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação em conformidade com ABNT NBR 13056 (05/2008). Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Características físicas: na cor preta, devendo atender as classificações indicadas na tabela 1 (NBR 9191). Prazo de validade: no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem: o produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, devendo informar número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo, o pacote deverá pesar no mínimo 8kg.	PCT	4.547
SACO DE LIXO PRETO 240 L	As especificações técnicas de um saco de lixo preto de 240 litros, confeccionado com material reciclável, medidas aproximadas de 117 cm x 130 (largura x altura), 0,9 micras, suporta até 50 quilos, ABNT 9191/2008 Pacotes contendo 100 unidades. O pacote deverá pesar no mínimo 20 quilos.	PCT	140
SAPONÁCEO EM PÓ	Saponáceo em pó, boa qualidade, embalagem com aproximadamente 300 g, contendo: tensoativos (como o linear alquilbenzeno sulfonato de sódio), agentes abrasivos (como minerais ou o carbonato de sódio em versões caseiras), agentes alcalinizantes, conservantes, fragrância e água	UN	80
TOALHA DE PAPEL- SIMPLES- INTERFOLHADA INSTITUCIONAL, MED(23X23)CM, BRANCO	Toalha de Papel-simples-interfolhada Institucional; Classe 01; Quantidade de Dobras 02 Dobras; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 85,0 %; Quantidade de Pintas Menor Que 5 Mm2/m2; Tempo de Absorcao de Agua Menor Que 6 Segundos; Capacidade de Absorcao de Agua Maior Que 5g/g; Quantidade de Furos Menor Que 10 Mm2/m2; Resistencia a Tracao a Umido Maior Que 90n/m; Conforme Norma Da Abnt Nbr 15.464-7 e 15.134; Caracteristica Complementares: Materia Prima 100% Fibra Vegetal; Dimensao Da Folha (23 x 23)cm; Disposta Em Pacote de Papel Kraft; Acabamento Gofrado; Rotulagem Contendo:c/identificacao Da Classe, Rotulagem Contendo Identificacao Da Classe, Marca,quantidade de Folhas, Dimensao Da Folha; Nome do Fabricante e Fantasia, CNPJ; E-mail e Telefone do Sac; Deve ser entregue em fardo. Fardo máximo contendo 5 pacotes com 1000 folhas cada pacote.	<u>PACOTE</u> <u>COM1000 folhas</u>	45.446



VASSOURA CAIPIRA	Vassoura de palha extra 5 (cinco) fios de arame galvanizado com cabo de madeira plastificado com rosca de encaixe, com altura aproximada de no mínimo 1,50 m. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do produto e do fabricante	UN	2.696
VASSOURA DE NYLON	Vassoura de nylon tipo noviça, com cerdas de nylon, base plástica nas medidas comp x larg x alt (25 x 3,5 x 5,5) altura das cerdas 12 cm, leque 29 cm, plumada, com 87 tufo, com no mínimo 25 fios cada tufo, com cabo de madeira plastificada com rosca de encaixe, com altura mínima de 1,50 m com rosca em pp e gancho plástico. Deverá constar etiqueta no produto com dados de identificação do fabricante marca	UN	2.464

3. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 - Os produtos deverão serem entregues de forma parcelada no Almoxarifado Central da prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra - SP

Endereço: Rodovia 107 km 31,5- Fazenda Ribeirão - Holambra - SP, conforme solicitação do setor requisitante. A empresa vencedora do certame **terá até 07 (sete) dias**, contados a partir do dia seguinte do recebimento do Pedido de Compra (Empenho), para efetuar a entrega.

3.2 - A licitante vencedora deverá atender, rigorosamente, os prazos e descrições determinados para o fornecimento dos produtos, correndo por sua conta as despesas com tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos correntes do fornecimento.

3.3. Na autorização de fornecimento emitida pelo Departamento Solicitante constara: quantidades para o fornecimento dos produtos.

3.4 Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de entrega dos produtos, a licitante deverá formalizar esta intenção em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data programada para entrega. A Administração contratante não está obrigada a aceitar a solicitação de prorrogação de prazo, podendo a seu juízo rejeita-la.

3.5 A responsabilidade de conferencia no ato da entrega das quantidades e condições do produto é do servidor designado para recebimento, devendo verificar se o produto está de acordo com as especificações do Anexo I, e de acordo com o Pedido de Compra (Empenho).

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado pela contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético - profissional da licitante vencedora pela perfeita execução da ata.

3.7 Os produtos não aprovados (caso não estejam em consonância com o descrito no edital) serão devolvidos de imediato ao fornecedor, devendo ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da recusa, sem qualquer ônus ao Município.

3.8 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso os novos itens também sejam rejeitados, estará a detentora incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital.

3.8 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - OS FORNECEDORES DEVERÃO EFETUAR AS ENTREGAS DOS PRODUTOS SOLICITADOS NAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO (EMPENHOS) COM VALIDADE INFERIOR A 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA DA NOTA FISCAL.



3. VALOR REFERENCIAL DE MERCADO

19.9.0 custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.627.460,07 (Quatro milhões, seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e sete centavos)**, conforme custos unitários apontados no ANEXO VII do edital.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação referente a habilitação das licitantes encontra-se no **ANEXO III** do edital.

6. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DO DOCUMENTAÇÃO ESPECIAL PELAS EMPRESAS PRIMEIRAS CLASSIFICADAS:

6.1 - DAS AMOSTRAS

6.1.1 - A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) deverão apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da intimação pelo Pregoeiro, via chat, 01 (uma) amostra na embalagem solicitada, devidamente identificadas com o número da licitação decorrente deste Termo de Referência e o nome da empresa licitante.

6.1.1.1 - Juntamente com as amostras, as empresas deverão apresentar a seguinte documentação:

- FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DOS PRODUTOS QUÍMICOS - em conformidade integral com a Norma Técnica NBR-14.725 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

6.1.1.2- As amostras ficarão retidas e arquivadas, durante a vigência do Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência, para futuras conferências pelos seguintes almoxarifados:

- ALMOXARIFADO CENTRAL à Rodovia SP 107, km 31,5 - Fazenda Ribeirão, no horário das 8h00 - 1600 h..

6.2 - Não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada:

6.2.1- Em caso de extinção e/ou suspensão da marca inicialmente ofertada, e somente nesta hipótese, a PREFEITURA aceitará a troca de marca mediante a apresentação de 01 (uma) nova amostra, acompanhada da documentação solicitada no item 6.1.1 deste termo de referência.

6.3 - DOS DOCUMENTOS ESPECIAIS DAS EMPRESAS PRIMEIRAS CLASSIFICADAS

6.3.1 - A(s) Empresa(s) Licitante(s) proponente(s) da licitação decorrente deste Termo de Referência, deverá(ão) enviar declaração de que se compromete(m) a entregar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, documentação comprovando as devidas licenças compatíveis com os itens cotados, sendo eles cosméticos e saneantes/domissanitários.

6.3.2- A(s) Empresa(s) Licitante(s) Vencedora(s) dos itens denominados saneantes/domissanitários, cosméticos e correlatos, devidamente regulamentados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no caso de empresas Distribuidoras, Atacadistas e Varejistas, deverá(ão) apresentar Licença de funcionamento, emitidas pela Vigilância Sanitária do Estado e Município sede (autoridade e local SIVISA), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem objeto da licitação decorrente deste Termo de Referência.

6.3.2.1- As referidas licenças deverão ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor das licitantes primeiras classificadas.

6.3.2.2 - Ficam dispensadas da apresentação da licença de funcionamento do seu município sede, as empresas classificadas como varejistas e/ou demais empresas que não se encontram à exigência pela legislação local.

6.3.4 - A(s) Empresa(s) Licitante(s) Vencedora(s) deverá(ão), ainda, apresentar Autorizações de funcionamento de Empresa específica para o exercício de atividade, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, que poderão ser consultadas em www.anvisa.gov.br, nos



termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal 8.077 de 14/08/13, compatíveis com os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência.

6.3.4.1- As referidas licenças deverão, também, ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da(s) Licitante(s) Vencedora(s).

6.3.5 - As empresas desobrigadas de apresentarem a autorização de funcionamento da empresa, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - mencionado no item anterior, deverão apresentar declaração de desobrigatoriedade.

6.3.6- Para maior clareza da documentação solicitada, o artigo 2º da RDC 16/2014 define o que é comércio varejista e atacadista:

6.3.6.1- V – Comércio varejista de produtos para saúde:

6.3.6.1.1- Compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;

6.3.6.2- VI – Distribuidor ou comércio atacadista:

6.3.6.2.1- Compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou profissionais para o exercício de suas atividades;

6.3.7- Sendo assim, a comercialização de produtos sujeitos a Vigilância Sanitária entre duas pessoas jurídicas já caracterizaria o comércio atacadista, sendo exigido a AFE, conforme artigo 3º da mesma RDC, o qual transcrevemos:

“Art. 3º- A AFE (Autorização de Funcionamento) é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.”

6.4 - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS DE LIMPEZA - PORTARIA Nº 492/2025

6.4.1 A comissão será composta pelos seguintes membros:

- IV - ANTONIO AUGUSTO PUGGINA- CPF - 102.374.848-70
- V - LENIZE AMANDA DA CRUZ - CPF - 425.395.208-98
- VI - ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS - CPF - 038.269.559-35

6.4.2 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

6.4.2.1 -A Comissão de seleção avaliará as amostras apresentadas, seguindo os seguintes critérios:

a) FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DOS PRODUTOS QUÍMICOS - em conformidade integral com a Norma Técnica NBR-14.725 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

b) autorização de funcionamento da empresa, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme o caso:



c) Em primeira análise, além das especificações constantes de cada item, serão feitas verificações visuais sobre o aspecto e aparência das amostras, quanto a cor, odor, embalagem e se atendem as especificações técnicas (descrições dos produtos) solicitadas no termo de referência;

d) Em segunda análise serão verificadas as medidas e volumes mínimos exigidos para cada item; e,

e) em terceira análise serão verificadas as quantidades constantes de cada embalagem.

6.4.2.2 - A ausência dessas informações acarretará na desclassificação da amostra apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar.

7.OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REGISTRADOR

7.1- Exercer a fiscalização dos fornecimentos, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a DETENTORA DA ATA;

7.1.1- Fornecer à DETENTORA DA ATA todos os dados e informações necessários à execução do objeto da ata de registro de preços;

7.1.2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na ata de registro de preços;

7.1.3- Expedir Pedido de Compra (Empenhos), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início do fornecimento;

7.1.4- Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da DETENTORA, a que tenha acesso durante a execução do objeto, as normas legais

7.1.5- A Administração Pública contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DETENTORA DA ATA

7.2 - Compete à Detentora da Ata:

7.2.1 - Zelar pela fiel execução da ata de registro de preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

7.2.2 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I (Termo de referência) do edital.

7.2.3 - Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o ÓRGÃO REGISTRADOR;

7.2.4 - Manter durante toda a execução da ata as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem a presente ata sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

7.2.5 - Dar ciência imediata e por escrito ao ÓRGÃO REGISTRADOR de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento;

7.2.6 - Prestar ao ÓRGÃO REGISTRADOR, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;



7.2.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da ata de registro de preços, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

7.2.8 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao ÓRGÃO REGISTRADOR ou a terceiros decorrentes da execução da ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do ÓRGÃO REGISTRADOR em seu acompanhamento;

7.2.9 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução desta ata;

7.2.10 - Substituir, obrigatoriamente, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de recusa do qualquer produto que não atender as exigências de qualidade para utilização, descrita no termo de referência

7.2.11 - Relatar à ÓRGÃO REGISTRADOR toda e qualquer irregularidade ou dificuldade ocorrida, que impeça ou retarde o fornecimento da ata de registro de preços, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.

7.2.12 - Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução desta ata de registro de preços;

7.2.13 - Obedecer às normas e rotinas do ÓRGÃO REGISTRADOR, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

7.2.14 - Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

7.2.15 - A DETENTORA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto desta ata, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

7.2.16 - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a DETENTORA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

7.2.16.1 terceira pessoa a ele relacionada;

7.2.16.2 Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1. - Não haverá exigência de garantia contratual para aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.

8.2 - O prazo de garantia dos produtos, somados os prazos de garantia legal e contratual, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento dos mesmos.

8.3 - Caso o prazo da garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

8.4 - Uma vez notificado, a DETENTORA DA ATA realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de



retirada do material das dependências da Administração pela Detentora. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Detentora da ata.

9. VITÓRIA TÉCNICA

Não haverá necessidade de vitória técnica para execução do objeto

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas. Serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelos responsáveis (gestores da ata)

10.2 - Havendo irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que definitivamente regularizados.

11. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Gestor da Ata: Ademir Pereira dos Santos, Chefe do Departamento de Almoxarifado, Endereço: Rua Quaresmeira, 111 - Jd Flamboyant - Holambra - SP, RG: 37.899.174-7 CPF: 038.269.559-35, Tel (19) 99255-1290; e-mail: almoxarifado@holambra.sp.gov.br

Fiscal da Ata: Carlos Roberto Corbano da Silva, RG nº 48.638.369-6 e CPF 316.789.038-09, Almoxarife, e-mail - almoxarifadfo@holambra.sp.gov.br

11.1 - O Ata de registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

11.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.3 - As comunicações entre contratante e contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 - O ÓRGÃO REGISTRADOR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 - A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

11.6 - O fiscal da acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7 - O fiscal da Ata anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata emitirá notificações a Detentora para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

11.9 O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas.

11.10 O gestor da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.11 O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações da Ata.



11.12 O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

11.13 O gestor da Ata deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata.

11.14 A Contratada deverá manter preposto para representá-la na execução da Ata.

11.15 A Detentora será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.16 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.17 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

11.18 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será pela proposta de **menor preço por item**. - **DISPUTA - ABERTA**

12.1. Previamente à celebração a ata, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.5. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de



capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.9- Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Regularidade Jurídica:

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento de materiais de limpeza e higiene semelhantes ou similares, em qualquer época e quantidade.



b) Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

13. DO RECEBIMENTO

13.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contratado, no prazo máximo de 07 (sete) dias da entrega do(s) produto(s).

13.2 O ÓRGÃO REGISTRADOR realizará inspeção minuciosa de todos os produtos entregues, por meio de profissionais competentes, verificando ainda:

a) a adequação dos serviços ou produtos e eventual necessidade de arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

b) A regularidade da documentação apresentada pela DETENTORA DA ATA, solicitando, por escrito, as respectivas correções caso constatada eventual irregularidade.

13.3 A DETENTORA DA ATA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.5 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório acerca das ocorrências na execução da ata, devendo encaminhá-lo ao gestor da ata, para recebimento definitivo.

13.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação do ÓRGÃO REGISTRADOR, correndo às suas custas todos os encargos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente fornecimento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do Exercício de 2025 e subsequentes:

14.2. 020101.04.122.0019.2002.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 019 - MUNICIPAL

14.3. 020301.04.122.0002.2004.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 059 - MUNICIPAL

14.4. 020502.12.365.0014.2007.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 105 - MUNICIPAL

14.5. 020502.12.365.0015.2007.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 128 - MUNICIPAL

14.6. 020503.12.361.0004.2006.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 139 - MUNICIPAL

14.7. 020503.12.367.0023.6212.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 162 - MUNICIPAL

14.8. 020507.12.306.0018.2033.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 199 - MUNICIPAL

14.9. 020508.12.122.0100.2043.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 209 - MUNICIPAL

14.10. 020509.12.361.0004.2006.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 218 - MUNICIPAL

14.11. 020601.13.695.0005.2015.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 273 - MUNICIPAL

14.12. 020701.15.451.0017.2017.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 308 - MUNICIPAL



- 14.13. 020802.15.452.0017.2020.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 375 - MUNICIPAL
- 14.14. 020804.15.451.0026.2019.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 380 - MUNICIPAL
- 14.15. 020901.10.301.0009.2023.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 393 - MUNICIPAL
- 14.16. 021001.06.181.0010.2024.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 483 - MUNICIPAL
- 14.17. 021002.06.181.0010.2037.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 500 - MUNICIPAL
- 14.18. 021003.06.181.0010.2024.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 507 - MUNICIPAL
- 14.19. 021004.06.182.0010.2057.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 515 - MUNICIPAL
- 14.20. 021005.06.182.0010.6103.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 522 - MUNICIPAL
- 14.21. 021101.08.241.0011.2044.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 526 - MUNICIPAL
- 14.22. 021101.08.242.0011.2029.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 542 - MUNICIPAL
- 14.23. 021101.08.244.0011.2026.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 574 - MUNICIPAL
- 14.24. 021106.08.244.0011.2028.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 610 - MUNICIPAL
- 14.25. 021201.24.131.0039.2013.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 618 - MUNICIPAL
- 14.26. 021201.24.131.0039.2036.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 627 - MUNICIPAL
- 14.27. 021301.18.541.0013.2032.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 635 - MUNICIPAL
- 14.28. 021302.20.606.0013.2045.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 656 - MUNICIPAL
- 14.29. 021601.27.812.0032.2014.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 716 - MUNICIPAL
- 14.30. 021702.15.452.0017.2047.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 768 - MUNICIPAL

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1 - Será adotado o sistema de registro de preços haja vista a previsão do objeto licitado ser entregue de forma parcelada conforme a necessidade da administração visando minimizar os riscos de desabastecimento e redução dos custos.

15.2 - O registro de preços possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da administração.

15.3 - Ademais, a opção pelo sistema de registro de preço é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, como por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado.

15.4 - Assim sendo, a administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

15.5 - As quantidades informadas dos itens a serem adquiridos através deste certame licitatório são suficientes para atender a demanda da Administração Pública pelo período de 12 meses, conforme anexos.

15.6 - As vantagens de se dispor desses produtos e da forma de aquisição são:

- a) Promove maior economia;
- b) Possibilita a reposição dos produtos em estoque;
- c) Atender os serviços de limpeza de forma imediata;



- d) Evita o desperdício de recurso público com estoque desnecessário;
- e) Não impacta no espaço físico do Almoxarifado Central e demais locais de armazenagem;
- f) Serão adquiridos apenas os quantitativos necessários.

15.7 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

16 - DAS PARTES

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira para a solução de conflitos oriundos da presente contratação.

Holambra, 03 de novembro de 2025

Ademir Pereira da Santos
Chefe do Dep de Almoxarifado

Carlos Roberto Corbano da Silva
Almoxarife



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 - PROCESSO SEI nº 3596/2025-38

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E PROGRAMADO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA e DESCARTÁVEIS, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUES DO ALMOXARIFADO CENTRAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES

DADOS DO LICITANTE	
DENOMINAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
TELEFONE:	E-MAIL:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
NOME:	
RG:	CPF:
E-MAIL:	CARGO:

Obs.: a proposta deverá constar no mínimo as seguintes informações

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS COTADOS (DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA)
UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
MARCA/FABRICANTE	VALIDADE DO PRODUTO
PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$	

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, após a liquidação e aceite pelos gestores da ata de registro de preços.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Os valores de ultrapassarem 02 (duas) casas décimas após a virgula, serão desconsiderados para fins de apuração do preço final.



DECLARAMOS QUE estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA pelo efetivo fornecimento dos materiais de higiene, limpeza e descartáveis, sob nossa conta e risco.

DECLARARAMOS QUE os produtos ofertados atendem à todas as condições fixadas no termo de referência, nas normas técnicas e possuem termo de garantia, conforme o caso.

DECLARAMOS QUE nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA.

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

CIDADE, DIA, MÊS E ANO.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA PROPOSTA



ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AS LICITANTES DEVERÃO ATENDER AS INSTRUÇÕES ESTABELECIDAS NO ITEM 6.3 E SUBSEQUENTES, PARA NÃO ENSEJAR EM SUA INABILITAÇÃO. TODO CUIDADO É POUCO!!!

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações e com registro na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- 1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.
- 1.7. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;



2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados; e,

2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **DÉBITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

2.5.1. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante **OU** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

2.7. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS).

2.8. Prova de situação regular da empresa licitante perante a Justiça do Trabalho – TST.

2.9. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

2.10. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.10.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento de produtos de higiene, limpeza e descartáveis semelhantes ou similares, em qualquer época e quantidade.**

3.1.1. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e



com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

3.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.2. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DOS DOCUMENTOS ESPECIAIS

3.2.1 Uma vez solicitada pelo Agente de contratação via chat, **a empresa classificada em primeiro lugar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar AMOSTRA dos itens vencedores (que deverá ser embalagem original (embalagem primária), contendo em seu rótulo todas as informações necessárias, de acordo com a legislação vigente), juntamente com as seguintes documentações:**

- 1) Comprovante de entrega das amostras, em duas vias, preenchidos pelo próprio licitante;
- 2) Ficha técnica (contendo os dados obrigatórios previstos na RDC nº 724, de 01 de julho de 2022 e IN nº 161, de 01 de julho de 2022) do produto original ou cópia reprográfica contendo: Identificação do produto, Nome do produto e marca, Nº do Registro no órgão competente; Identificação do fabricante: nome, endereço, telefone; Características do produto: tipo de embalagem (primária e secundária), rotulagem, condições de armazenamento e de transporte, prazo de validade; Responsável técnico do produto: nome, profissão, nº de inscrição no órgão competente.
- 3) Cópia reprográfica do registro da empresa junto ao Ministério da Agricultura, com apresentação do SIF, SISP, ou SISBi; dentro de sua validade.
- 4) Cópia reprográfica do alvará sanitário ou licença de funcionamento da empresa vencedora da sede da licitante expedido pela autoridade sanitária - estadual, municipal ou do distrito federal, dentro de sua validade.
- 5) Laudo Bromatológico para todos os itens vencedores junto com as amostras, contendo: análise físico-química, microbiológica, microscópica e organoléptica com prazo de emissão não superior a 60 dias da data da apresentação. Vistos que todos os custos do mesmo serão custeados e de responsabilidade da contratada (detentora da ata).

3.2.2 - Serão reprovados os gêneros que não tiverem seus respectivos documentos, assim como também se não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste Edital.

3.2.3. - As amostras deverão ser entregues no Almojarifado Central localizado à Rodovia SP 107, Km 31,5, Fazenda Ribeirão, no Município de Holambra-SP, das 8:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.



5. DAS DECLARAÇÕES - ATENÇÃO NÃO ESQUECER DE JUNTAR COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em Conformidade com o modelo constante do Anexo IV.1, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 08 deste Edital;

5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.2, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

5.3. Declaração Negativa de Relação Familiar, Parentesco ou Vínculo com os Agentes Vinculados à Licitação ou ao seu respectivo processo, conforme modelo Anexo IV.3

5.4. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.4, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

a) Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.8, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.6. Comprovação da condição de ME/EPP. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.3 e 4.4 deste anexo e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

5.6.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial



competente;

5.6.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.7. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6. **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. **TODAS AS PROVAS DE REGULARIDADE FISCAIS, TRABALHISTAS E DE CONCORDATA/FALÊNCIA DEVERÃO ESTAR DENTRO DE SUA VALIDADE.** Na hipótese de não constar prazo de validade expressa nas certidões apresentadas, **a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

6.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas neste Anexo e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

6.3. **Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 2.0 deste anexo deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.**

6.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV.1

MODELO A QUE SE REFERE AO ITEM 4 DO ANEXO III

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 - PROCESSO SEI nº 3596/2025-38**:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.6 deste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura digital do representante legal)



ANEXO IV.2

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO
LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 055/2025, PROCESSO SEI nº 3596/2025-38 DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura digital do representante legal)



ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 055/2025, PROCESSO SEI nº 3596/2025-38** considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 055/2025, PROCESSO SEI nº 3596/2025-38, DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

a) no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo em condições de usufruir dos benefícios:

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/EPP		

(Local e data). _____ (Nome/assinatura digital do representante legal)



ANEXO IV.5

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 055/2025, PROCESSO SEI nº 3596/2025-38, DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data).

(Nome/assinatura digital do representante legal)



ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025	
Pregão Eletrônico n.º 055/2025	PROCESSO SEI nº 3596/2025-38
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E PROGRAMADO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA e DESCARTÁVEIS, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUES DO ALMOXARIFADO CENTRAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	
Detentora:	

O **Município da Estância Turística de Holambra**, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.172.437/0001-83, com sede administrativa na Alameda Maurício de Nassau, nº 444 - Centro - Holambra - SP, representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **FERNANDO HENRIQUE CAPATO**, de ora em diante designado simplesmente "**ÓRGÃO REGISTRADOR**" ou "**PREFEITURA**"; em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Legislação Municipal- Decreto nº 1873/2024 de 18 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 055/2025, para REGISTRO DE PREÇOS**, por liberação da Pregoeiro, e após homologação pelo Senhor Prefeito Municipal, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** exercidos pela empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, nº __, no bairro de _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as que se seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E PROGRAMADO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA e DESCARTÁVEIS, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUES DO ALMOXARIFADO CENTRAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, e, conforme o detalhamento e as especificações técnicas no termo de referência que acompanha o edital.

1.2 - A DETENTORA DA ATA devera atender, rigorosamente, os prazos e descrições determinados para o fornecimento dos produtos, correndo por sua conta as despesas com tributos, transportes, carga e descarga, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos correntes do fornecimento.

1.3 - Para todos os itens, sem exceção, deverão os mesmos seguir o padrão de tamanho e qualidade descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, não admitindo o fornecimento fora desta exigência. As entregas efetuadas sem essas exigências serão devolvidos à DETENTORA DA ATA para substituição e serão aplicadas as penalidades e multas previstas no edital.

1.4. - As medidas e quantidades aproximadas, quando solicitadas nas especificações do objeto, poderão ter variação aproximada, quando não informada, para mais ou para menos, de até 5% (cinco por cento).

1.5. - Na autorização de fornecimento emitida pelo Almojarifado Central constará as quantidades e os itens para fornecimento, ***e deverá ocorrer em até 07 (sete) dias, no Amoxarifado Central***, a partir do seu recebimento.



1.6. - Os produtos ofertados deverão estar rotulados em suas embalagens primárias e secundárias com todas as informações referentes ao fabricante, composição, prazo de validade, entre outros, conforme legislação vigente, conforme o caso,

1.7. - Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura como ÓRGÃO REGISTRADOR ou PREFEITURA da presente Ata de Registro de Preços:

2.1.1 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, estabelecida na Alameda Maurício de Nassau, 444, Centro, Holambra- SP - CEP - 13.825-007

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

1.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a **EMPRESA XXXX INSCRITA NO CNPJ SOB O N.ºXXXX, ESTABELECIDA NO ENDEREÇO XXXX TELEFONE XXX FAX XXX E E-MAIL XXX.**

4.- QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	QTDE/MARCA/FABRICANTE/PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE DE FORN	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
------	---------------------	---	-----------------	----------------	--------------

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$..... (.....).

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.3. Em hipótese alguma, a Administração Municipal aceitará pedidos de reajustes dos preços registrados no prazo inferior a 12 (doze) meses.

5.- FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

4.1. - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra - SP.

Endereço : Rodovia 107 km 31,5- Fazenda Ribeirão - Holambra - SP, conforme solicitação do setor requisitante.

4.2.- **A DETENTORA DA ATA terá até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte do recebimento do Pedido de Compra (Empenho), para efetuar a entrega.**



4.3. - A responsabilidade de conferência no ato da entrega das quantidades e condições do produto é do servidor designado para recebimento, devendo verificar se o produto está de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, e de acordo com o Pedido de Compra (Empenho).

4.4. - O recebimento provisório ou definitivo do objeto fornecido pelo ÓRGÃO REGISTRADOR não exclui a responsabilidade civil nem a ético - profissional da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução da ata;

4.5. - Os produtos não aprovados (caso não estejam em consonância com o descrito no termo de referência) serão devolvidos de imediato a DETENTORA DA ATA, **devendo ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas**, contadas da data da recusa, sem qualquer ônus ao ÓRGÃO REGISTRADOR.

4.6. - Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso os novos itens também sejam rejeitados, estará a detentora incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação de penalidades e sanções previstas nesta ata de registro de preços.

4.7.- A DETENTORA DA ATA DEVERÃO EFETUAR AS ENTREGAS DOS PRODUTOS SOLICITADOS NAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO (EMPENHOS) COM VALIDADE INFERIOR A 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA DA NOTA FISCAL.

4.8. - As exigências e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da DETENTORA DA ATA, no que concerne à execução do objeto deste ata de registro.

4.9.- **O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do ato convocatório.**

5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura.

5.2.- A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por mais uma vez, de acordo com o artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que os preços estejam vantajosos para a Administração Municipal.

5.2.1 - Em caso de prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/AMPL0, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que os preços estejam em de acordo com os praticados no mercado e vantajoso para a Administração Municipal.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

6.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO REGISTRADOR contratante, sem justificativa aceitável;



6.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do inciso III, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato/ata por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO GERENCIADOR será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3 Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no



“Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.3. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 7.2.1 e 7.2.2 do Edital.

7.2.4 Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1 O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2 O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A DETENTORA DA ATA fica Obrigada a realizar o cadastro junto a CADTCESP, seguindo as obrigações estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através da Resolução N.º 21/2022 artigo 2º., sob pena de multa, prevista no artigo 104, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, conforme determinado no artigo 16º da Resolução nº 21/2022.

8. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a



proposta em especial quando:

- 8.1.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.5 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 8.1.6 deixar de apresentar amostra ou os documentos especiais solicitados;
 - 8.1.7 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; e,
 - 8.1.8 Inexecução parcial ou total da ata de registro de preços.
- 8.2 Não celebrar a ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.2.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 8.3.1 fraudar a licitação
 - 8.3.2 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.3.2.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.3.2.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.3.2.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 8.3.2.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 8.3.2.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.4.1 advertência;
 - 8.4.2 multa;
 - 8.4.3 impedimento de licitar e contratar e



- 8.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.5.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 8.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 8.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 8.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 8.5.6 a inexecução parcial ou total da ata de registro de preços.
- 8.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor global do contrato/ata licitada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.6.1 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1 a 8.5.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata licitado.
 - 8.6.2 Para as infrações previstas nos itens 8.1.8 e 8.5.6, a multa será de 15% a 30% do valor da ata licitada.
- 8.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1 a 8.5.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.1 a 8.5.6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



8.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 8.2 e 8.2.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas decorrentes desta ata de registro de preços correrão por conta dos recursos específicos no orçamento do departamento requisitante, onerando a seguinte dotação orçamentária do Exercício de 2025 e subsequentes:

020101.04.122.0019.2002.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 019 - MUNICIPAL
020301.04.122.0002.2004.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 059 - MUNICIPAL
020502.12.365.0014.2007.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 105 - MUNICIPAL
020502.12.365.0015.2007.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 128 - MUNICIPAL
020503.12.361.0004.2006.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 139 - MUNICIPAL
020503.12.367.0023.6212.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 162 - MUNICIPAL
020507.12.306.0018.2033.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 199 - MUNICIPAL
020508.12.122.0100.2043.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 209 - MUNICIPAL
020509.12.361.0004.2006.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 218 - MUNICIPAL



020601.13.695.0005.2015.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 273 - MUNICIPAL
020701.15.451.0017.2017.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 308 - MUNICIPAL
020802.15.452.0017.2020.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 375 - MUNICIPAL
020804.15.451.0026.2019.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 380 - MUNICIPAL
020901.10.301.0009.2023.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 393 - MUNICIPAL
021001.06.181.0010.2024.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 483 - MUNICIPAL
021002.06.181.0010.2037.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 500 - MUNICIPAL
021003.06.181.0010.2024.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 507 - MUNICIPAL
021004.06.182.0010.2057.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 515 - MUNICIPAL
021005.06.182.0010.6103.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 522 - MUNICIPAL
021101.08.241.0011.2044.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 526 - MUNICIPAL
021101.08.242.0011.2029.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 542 - MUNICIPAL
021101.08.244.0011.2026.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 574 - MUNICIPAL
021106.08.244.0011.2028.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 610 - MUNICIPAL
021201.24.131.0039.2013.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 618 - MUNICIPAL
021201.24.131.0039.2036.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 627 - MUNICIPAL
021301.18.541.0013.2032.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 635 - MUNICIPAL
021302.20.606.0013.2045.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 656 - MUNICIPAL
021601.27.812.0032.2014.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 716 - MUNICIPAL
021702.15.452.0017.2047.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 768 - MUNICIPAL

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1.1 - Exercer a fiscalização dos fornecimentos, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a DETENTORA;

10.1.2 Fornecer à DETENTORA todos os dados e informações necessários à execução do objeto da ARP;

10.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

10.1.4 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da DETENTORA, a que tenha acesso durante a execução do objeto, as normas legais

10.2 A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.1 - Zelar pela fiel execução desta ata de registro de preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;



- 11.1.2 Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações.
- 11.1.3 Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o ORGÃO REGISTRADOR;
- 11.1.4 Manter durante toda a execução da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 11.1.5 Dar ciência imediata e por escrito ao ORGÃO REGISTRADOR de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento;
- 11.1.6 Prestar ao ORGÃO REGISTRADOR, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- 11.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da ata de registro de preços, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer à administração pública comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 11.1.8 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao ORGÃO REGISTRADOR ou a terceiros decorrentes da execução da ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do ORGÃO REGISTRADOR em seu acompanhamento;
- 11.1.9 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;
- 11.1.10 Substituir, obrigatoriamente, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de recusa do objeto, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.
- 11.1.11 Relatar ao ORGÃO REGISTRADOR toda e qualquer irregularidade ou dificuldade ocorrida, que impeça ou retarde a execução da ata de registro de preços, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.
- 11.1.12 Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução desta ata de registro de preços;
- 11.1.13 Obedecer às normas e rotinas do ORGÃO REGISTRADOR, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 11.1.14 Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que



venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

11.1.15 A DETENTORA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

11.1.16 Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a DETENTORA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

11.1.16.1 terceira pessoa a ele relacionada; e,

11.1.16.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD - LEI 13.709/2018

12.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR (PREFEITURA) e a DETENTORA DA ATA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

12.1.1 o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.1.2 o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

12.1.3 em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ÓRGÃO GERENCIADOR, responsabilizando-se a DETENTORA DA ATA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;

12.1.3.1 eventualmente, podem as partes convencionar que o ÓRGÃO GERENCIADOR será responsável por obter o consentimento dos titulares;



12.1.4 Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, as práticas adotadas e os sistemas utilizados para este fim devem seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, garantindo alinhamento com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

12.1.5 Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

12.1.6 Os caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela DETENTORA DA ATA, para atender ao acima, esta garante que:

12.1.6.1 - a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

12.1.6.2 o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

12.1.6.3 sempre que necessário, orientará o ÓRGÃO GERENCIADOR durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

12.1.6.4 responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do ÓRGÃO GERENCIADOR relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

12.1.6.5 a pedido do ÓRGÃO GERENCIADOR, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

12.1.6.6 em caso de subcontratação, informará previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR que poderá anuir por escrito;

12.1.6.7 os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

12.2 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em



decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).

12.3 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito do ÓRGÃO GERENCIADOR, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

12.4 A DETENTORA DA ATA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

12.5 A DETENTORA DA ATA deverá utilizar as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

12.6 Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

12.7 A DETENTORA DA ATA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a DETENTORA DA ATA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

12.8 A DETENTORA DA ATA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados.

12.9 Ainda a DETENTORA DA ATA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante ao Aviso de Privacidade e a Política de Segurança da Informação do Município da Estância Turística de Holambra, disponíveis no site institucional.



12.10 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.11 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12.12 O Encarregado de dados (DPO) da DETENTORA DA ATA manterá contato formal com o Encarregado de dados (DPO) da CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

12.13 A critério do Encarregado de Dados do ÓRGÃO GERENCIADOR, a DETENTORA DA ATA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.14 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a DETENTORA DA ATA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, na medida do determinado pela Lei e regulamento da proteção dos dados, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.15 Ainda que encerrada a vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

12.16 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

12.17 A DETENTORA DA ATA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela DETENTORA DA ATA de qualquer das cláusulas previstas

13. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos devidos a DETENTORA DA ATA serão efetuados em moeda corrente



nacional e de acordo com as quantidades entregues, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. **Serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável**, através de boleto bancário ou depósito em conta do fornecedor.

13.2 Havendo irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.3 O pagamento será realizado mediante encaminhamento da medição, acompanhada dos documentos fiscais trabalhistas e nota fiscal correspondente aos trabalhos executados, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

13.4 A ÓRGÃO REGISTRADOR poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela Detentora da ata, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

13.4.1 - Execução defeituosa das entregas e com fornecimento dos produtos em desacordo com o descritivos e em péssima qualidade;

13.4.2 - Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

13.4.3 - Obrigações da DETENTORA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o ÓRGÃO GERENCIADOR;

13.4.4 - Paralisações dos fornecimentos por culpa da DETENTORA.

13.5 - A DETENTORA DA ATA não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo da ata de registro de preços.

13.6 - Os documentos e notas fiscais apresentados em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na nota de empenho, na ata de registro ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à DETENTORA, sendo o prazo para pagamento interrompido, até a devida regularização.

13.7 - A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderando o prazo anteriormente decorrido durante a análise dos documentos e notas fiscais consideradas irregulares.

13.8 - No caso de atraso pelo ÓRGÃO REGISTRADOR os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-AMPL0 de correção monetária.

13.9 - A DETENTORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na



referida Lei Complementar.

14. CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e 125 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 A fiscalização dos fornecimentos não exime nem diminui a completa responsabilidade da DETENTORA DA ATA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

16.2 A PREFEITURA e a DETENTORA DA ATA executarão fielmente a Ata, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar “GESTOR DA ATA” e “PREPOSTO”:

16.2.1 - GESTOR DA ATA:

Ademir Pereira dos Santos, Chefe do Departamento de Almoarifado, RG : 37.899.174-7 CPF : 038.269.559-35, Tel (19) 99255-1290 ; e-mail : almoarifado@holambra.sp.gov.br

16.2.2 - Fiscal da Ata:

Carlos Roberto Corbano da Silva, RG nº 48.638.369-6 e CPF 316.789.038-09, Almoarife, e-mail - almoarifadfo@holambra.sp.gov.br.

16.2.3 - PREPOSTO DA DETENTORA:

Nome:

Cargo:

E-mail -

17. VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL

17.1 - A DETENTORA DA ATA se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025** e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e seus anexos que fazem parte



integrante desta ata de registro de preços, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

18. PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. FORO

19.1 - As partes elegem o Foro de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo representante da DETENTORA com preços registrados nesta ata de registro de preços, todos abaixo indicados e identificados.

Holambra, de de 2025

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

**Fernando Henrique Capato
Prefeito Municipal**

PELA DETENTORA:

**Empresa vencedora
Responsável pela Detentora**

TESTEMUNHAS:

1

2-



ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 055/2025

Ata nº (de origem): _____/2025

ÓRGÃO REGISTRADOR: Prefeitura Municipal Estância Turística de Holambra

DETENTORA DA ATA:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E PROGRAMADO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA e DESCARTÁVEIS, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUES DO ALMOXARIFADO CENTRAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Holambra, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fernando Henrique Capato
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 331.620.438-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fernando Henrique Capato
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 331.620.438-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO REGISTRADOR:

Nubia Aparecida de Campos
Diretora do Departamento Financeiro
CPF nº 410.386.788-46
E-mail institucional: diretoria.financeiro@holambra.sp.gov.br

Assinatura: _____

PELA DETENTORA DA ATA:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fernando Henrique Capato
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 331.620.438-59

Assinatura: _____



ANEXO VI - ITENS, QUANTIDADES, VALORES REFERENCIAIS E INTERVALO DE LANCES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	DA PARTICIPAÇÃO
1	ACENDEDOR, FOSFORO, MADEIRA, CAIXA C/40 PALITOS, MEDIO, PONTA POLVORA	657	R\$ 10,90	R\$ 7.161,30	R\$ 0,11	EXCLUSIVO ME/EPP
2	ÁGUA SANITARIA 2 LITROS	10041	R\$ 6,07	R\$ 60.948,87	R\$ 0,06	AMPLA PARTICIPAÇÃO
3	ÁGUA SANITARIA 2 LITROS	3347	R\$ 6,07	R\$ 20.316,29	R\$ 0,06	COTA RESERVADA 25%
4	ALCOOL 70%	11704	R\$ 6,29	R\$ 73.618,16	R\$ 0,06	EXCLUSIVO ME/EPP
5	ALCOOL GEL	7594	R\$ 7,89	R\$ 59.916,66	R\$ 0,08	EXCLUSIVO ME/EPP
6	AMACIANTE 2 L	4427	R\$ 10,00	R\$ 44.270,00	R\$ 0,10	EXCLUSIVO ME/EPP
7	BALDE PLASTICO 10 L COM ALÇA	864	R\$ 16,35	R\$ 14.126,40	R\$ 0,16	EXCLUSIVO ME/EPP
8	BALDE PLASTICO 20 L COM ALÇA	862	R\$ 21,26	R\$ 18.326,12	R\$ 0,21	EXCLUSIVO ME/EPP
9	CERA LÍQUIDA	80	R\$ 39,77	R\$ 3.181,60	R\$ 0,40	EXCLUSIVO ME/EPP
10	COPO DESCARTAVEL 50 ML	5610	R\$ 18,79	R\$ 105.411,90	R\$ 0,19	AMPLA PARTICIPAÇÃO
11	COPO DESCARTAVEL 50 ML	1870	R\$ 18,79	R\$ 35.137,30	R\$ 0,19	COTA RESERVADA 25%
12	COPO DESCARTAVEL 180 ML	11584	R\$ 16,89	R\$ 195.653,76	R\$ 0,17	AMPLA PARTICIPAÇÃO
13	COPO DESCARTAVEL 180 ML	3861	R\$ 16,89	R\$ 65.212,29	R\$ 0,17	COTA RESERVADA 25%
14	DESINFETANTE 2 L	9707	R\$ 12,21	R\$ 118.522,47	R\$ 0,12	AMPLA PARTICIPAÇÃO
15	DESINFETANTE 2 L	3235	R\$ 12,21	R\$ 39.499,35	R\$ 0,12	COTA RESERVADA 25%
16	DESODORIZADOR	3290	R\$ 17,40	R\$ 57.246,00	R\$ 0,17	EXCLUSIVO ME/EPP
17	DETERGENTE	23009	R\$ 3,02	R\$ 69.487,18	R\$ 0,03	EXCLUSIVO ME/EPP
18	DETERGENTE EM PO, ALQUILBENZENO SULFONATO, BRANQUEADOR OPTICO	7173	R\$ 12,98	R\$ 93.105,54	R\$ 0,13	AMPLA PARTICIPAÇÃO
19	DETERGENTE EM PO, ALQUILBENZENO SULFONATO, BRANQUEADOR OPTICO	2391	R\$ 12,98	R\$ 31.035,18	R\$ 0,13	COTA RESERVADA 25%
20	ESCOVA OVAL	702	R\$ 2,45	R\$ 1.719,90	R\$ 0,02	EXCLUSIVO ME/EPP
21	ESCOVA PARA LIMPEZA, SANITARIA, 4 CM DIAM, 20 CM COMP.	948	R\$ 7,00	R\$ 6.636,00	R\$ 0,07	EXCLUSIVO ME/EPP
22	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO	15774	R\$ 1,57	R\$ 24.765,18	R\$ 0,02	EXCLUSIVO ME/EPP
23	FIBRAÇO	1200	R\$ 2,78	R\$ 3.336,00	R\$ 0,03	EXCLUSIVO ME/EPP
24	FILTRO DE PAPEL, CELULOSE, P/CAFE TRADICIONAL,	4612	R\$ 8,00	R\$ 36.896,00	R\$ 0,08	EXCLUSIVO ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

	TAMANHO 103, 54G/M2, BRANCO					
25	FLANELA 100% ALGODAO, MEDINDO (28X50)CM, NA COR LARANJA	9107	R\$ 4,19	R\$ 38.158,33	R\$ 0,04	EXCLUSIVO ME/EPP
26	GUARDANAPO DE PAPEL 24 X 24 CM	6660	R\$ 1,69	R\$ 11.255,40	R\$ 0,02	EXCLUSIVO ME/EPP
27	INSETICIDA DOMESTICO, AEROSOL, CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS , MOSQUITO DENGUE	3297	R\$ 18,90	R\$ 62.313,30	R\$ 0,19	AMPLA PARTICIPAÇÃO
28	INSETICIDA DOMESTICO, AEROSOL, CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS , MOSQUITO DENGUE	1098	R\$ 18,90	R\$ 20.752,20	R\$ 0,19	COTA RESERVADA 25%
29	LÃ DE AÇO	2694	R\$ 1,49	R\$ 4.014,06	R\$ 0,01	EXCLUSIVO ME/EPP
30	LIMPA ALUMÍNIO	250	R\$ 6,29	R\$ 1.572,50	R\$ 0,06	EXCLUSIVO ME/EPP
31	LIMPA FORNO	120	R\$ 24,99	R\$ 2.998,80	R\$ 0,25	EXCLUSIVO ME/EPP
32	LIMPADOR MULTI USO	1239 8	R\$ 6,00	R\$ 74.388,00	R\$ 0,06	EXCLUSIVO ME/EPP
33	LUSTRA MOVEIS	2657	R\$ 16,81	R\$ 44.664,17	R\$ 0,17	EXCLUSIVO ME/EPP
34	LUVA LATEX GRANDE	3349	R\$ 13,04	R\$ 43.670,96	R\$ 0,13	EXCLUSIVO ME/EPP
35	LUVA LATEX MEDIA	4338	R\$ 14,90	R\$ 64.636,20	R\$ 0,15	EXCLUSIVO ME/EPP
36	LUVA LATEX PEQUENA	1488	R\$ 15,90	R\$ 23.659,20	R\$ 0,16	EXCLUSIVO ME/EPP
37	PA DE LIXO, POLIPROPILENO, ME(26, 5X27X13, 5)CM NO MINIMO/COMPRIMENTO 75CM	1133	R\$ 8,16	R\$ 9.245,28	R\$ 0,08	EXCLUSIVO ME/EPP
38	PANO DE CHÃO	1045 5	R\$ 6,18	R\$ 64.611,90	R\$ 0,06	EXCLUSIVO ME/EPP
39	PANO MULTIUSO	110	R\$ 73,98	R\$ 8.137,80	R\$ 0,74	EXCLUSIVO ME/EPP
40	PAPEL HIGIENICO P/DISPENSER DE 1ªQUALIDADE, 10CMX300M	5405	R\$ 157,64	R\$ 852.044,20	R\$ 1,58	AMPLA PARTICIPAÇÃO
41	PAPEL HIGIENICO P/DISPENSER DE 1ªQUALIDADE, 10CMX300M	1801	R\$ 157,64	R\$ 283.909,64	R\$ 1,58	COTA RESERVADA 25%
42	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	300	R\$ 66,83	R\$ 20.049,00	R\$ 0,67	EXCLUSIVO ME/EPP
43	PRENDEDOR DE ROUPA	2221	R\$ 3,98	R\$ 8.839,58	R\$ 0,04	EXCLUSIVO ME/EPP
44	RECIPIENTE P/LIXO, EM POLIPROPILENO, CILINDRICO, TELADO, MIN.10L, SEM TAMPA	990	R\$ 8,00	R\$ 7.920,00	R\$ 0,08	EXCLUSIVO ME/EPP
45	RODO DE PLASTICO 40 CM	1800	R\$ 19,85	R\$ 35.730,00	R\$ 0,20	EXCLUSIVO ME/EPP
46	RODO DE PLASTICO 60 CM	1737	R\$ 24,50	R\$ 42.556,50	R\$ 0,25	EXCLUSIVO ME/EPP
47	SABÃO EM BARRA	4991	R\$ 15,86	R\$ 79.157,26	R\$ 0,16	EXCLUSIVO ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

48	SABONETE ANTISSEPTICO LIQUICO COM TRICOSAN 0,5%	400	R\$ 36,16	R\$ 14.464,00	R\$ 0,36	EXCLUSIVO ME/EPP
49	SABONETE EM BARRA	2286	R\$ 2,73	R\$ 6.240,78	R\$ 0,03	EXCLUSIVO ME/EPP
50	SABONETE LIQUIDO	7701	R\$ 30,74	R\$ 236.728,74	R\$ 0,31	AMPLA PARTICIPAÇÃO
51	SABONETE LIQUIDO	2566	R\$ 30,74	R\$ 78.878,84	R\$ 0,31	COTA RESERVADA 25%
52	SACO DE LIXO PRETO 50 L	3072	R\$ 68,10	R\$ 209.203,20	R\$ 0,68	AMPLA PARTICIPAÇÃO
53	SACO DE LIXO PRETO 50 L	1023	R\$ 68,10	R\$ 69.666,30	R\$ 0,68	COTA RESERVADA 25%
54	SACO DE LIXO PRETO 100 L	3411	R\$ 93,10	R\$ 317.564,10	R\$ 0,93	AMPLA PARTICIPAÇÃO
55	SACO DE LIXO PRETO 100 L	1136	R\$ 93,10	R\$ 105.761,60	R\$ 0,93	COTA RESERVADA 25%
56	SACO DE LIXO PRETO 240 L	140	R\$ 248,00	R\$ 34.720,00	R\$ 2,48	EXCLUSIVO ME/EPP
57	SANITIZANTE HORTIFRUTICOLA	400	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00	R\$ 0,80	EXCLUSIVO ME/EPP
58	SAPONACEO COM DETERGENTE 300G	80	R\$ 9,22	R\$ 737,60	R\$ 0,09	EXCLUSIVO ME/EPP
59	TOALHA DE PAPEL SIMPLES INTERFOLHADA	34085	R\$ 7,85	R\$ 267.567,25	R\$ 0,08	AMPLA PARTICIPAÇÃO
60	TOALHA DE PAPEL SIMPLES INTERFOLHADA	11361	R\$ 7,85	R\$ 89.183,85	R\$ 0,08	COTA RESERVADA 25%
61	VASSOURA CAIPIRA	2022	R\$ 36,90	R\$ 74.611,80	R\$ 0,37	AMPLA PARTICIPAÇÃO
62	VASSOURA CAIPIRA	674	R\$ 36,90	R\$ 24.870,60	R\$ 0,37	COTA RESERVADA 25%
63	VASSOURA DE NYLON	2464	R\$ 30,62	R\$ 75.447,68	R\$ 0,31	EXCLUSIVO ME/EPP